



VIII EDITAL LEI JOÃO BANANEIRA

SELEÇÃO DE PROJETOS DE FOMENTO CULTURAL DA LEI DE INCENTIVO FINANCEIRO À CULTURA JOÃO BANANEIRA

Processo nº 37.018/2024

O Município de Cariacica, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo-SEMCULT, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 5.477/2015 e o Decreto nº 197/2015 à Lei Complementar Estadual nº 458/2008 que instituiu o Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo – FUNCULTURA, ao Decreto Estadual nº 4960-R/2021, que regulamentou a transferência de recursos do FUNCULTURA por meio do Programa de Co investimento da Cultura – Fundo a Fundo, e a Lei Federal nº 14.903/2024 do Marco Regulatório do Fomento à Cultura, torna público o presente edital, para firmar Termo de Execução Cultural com os proponentes. Este Edital, convoca produtores, técnicos, artistas, autores, agentes culturais e segmentos do campo da Cultura para propor projetos de apresentação, formação ou outros conteúdos artísticos e culturais, cuja aprovação concederá direito ao recebimento de incentivo financeiro cultural concedido pela Prefeitura Municipal de Cariacica.

1 - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES

1.1. Constitui objeto do **VIII EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE FOMENTO CULTURAL DA LEI DE INCENTIVO FINANCEIRO À CULTURA JOÃO BANANEIRA**, o fomento às manifestações culturais do município, tendo em vista o pluralismo e a diversidade de expressão, bem como ações de promoção, ampliação e difusão do patrimônio cultural imaterial do município, promovendo a integração de linguagens artísticas, além de valorizar a diversidade cultural, com vistas à divulgação do trabalho produzido pelos artistas e fazedores de Cultura do município, dando cumprimento ao disposto no Art. 216 da Constituição Federal nas áreas/linguagens artísticas da música, teatro, dança, artesanato, literatura e cultura popular.

1.2. O Programa de Co investimento da Cultura – Fundo a Fundo trata-se de um mecanismo de transferência de recursos do Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo – FUNCULTURA para os Fundos Municipais de Cultura, com o objetivo de fomentar e incentivar a criação, produção e distribuição de produtos e serviços que usem o conhecimento, a criatividade e o capital intelectual como principais recursos produtivos.

1.3. O Plano de Ação proposto pelo município está de acordo com o Art. 4º da Instrução Normativa SECULT nº 001/2021, indo em direção ao interesse público. O valor total de recursos previsto no Plano de ação é de **R\$ 822.000,00** (oitocentos e vinte e dois mil reais), sendo **R\$ 411.000,00** (quatrocentos e onze mil reais) de Co investimento do município de Cariacica e **R\$ 411.000,00** (quatrocentos e onze mil reais) transferidos pelo Governo do Estado do Espírito Santo.

1.4. O presente edital tem por objeto a Formalização de Parceria, através de Termo de Execução Cultural, com Pessoas Física e Pessoas Jurídicas com a Administração Pública, no exercício de 2024, por seleção de proposta que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado.



1.5. Os proponentes interessados em participar da Seleção, poderão apresentar 01 (uma) proposta de projeto conforme a especificação por linha deste edital nos termos do item 4, sendo: 1 (um) Proposta para Diversidade Cultural e 1 (um) Proposta para Circulação Cultural.

1.6. O presente Edital tem prazo de vigência de 10 (dez) meses, a contar da assinatura do termo de fomento cultural.

2. DOS RECURSOS DESTINADOS AO EDITAL VII

O valor total destinado a este **EDITAL/LJB-VIII-2024** será de **R\$ 777,000,00** (Setecentos e setenta e sete mil reais) oriundos da dotação orçamentária do ano de 2024, alocados na Lei Orçamentária Anual da Lei nº 5.477/2015, advindos da parceria do Programa de Co investimento Fundo a Fundo (Secretaria Estadual de Cultura e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cariacica).

	Pessoa Física	Pessoa Jurídica
Classificação Funcional:	13.392.0018.2.0139	13.392.0018.2.0139
Natureza da Despesa:	3.3.90.48.00	33.90.39.00
Dotação Orçamentária:	864	859
Vínculo:	1.500.0000.0000 / 1.759.0000.0000	

3. DA DOCUMENTAÇÃO DOS PROPONENTES

3.1. O interessado no presente edital deverá apresentar sua inscrição acompanhado da seguinte documentação (formato PDF aberto com tamanho máximo de 10 mb por arquivo):

- a) Ficha de inscrição, conforme modelo do Anexo I;
- b) Declaração de Participação, conforme modelo do Anexo II;
- c) Formulário do Projeto (Anexo III);
- d) Currículo Cultural completo do proponente/banda/grupo cultural impresso (Anexo IV);
- e) Dossiê do proponente, contendo portfólio, clippings, reportagens, publicações, fotos, declarações e materiais com os nomes do proponente e dos envolvidos, utilizando, se necessário, link compatível, como por exemplo, youtube e vimeo, dentre outros. Indicar o endereço do link aberto de postagem em anexo ao Formulário do Projeto (Anexo III);
- f) Planilha de custo (Anexo V), discriminando as despesas necessárias para a realização do projeto, prevendo inclusive os tributos devidos, acompanhado de pelo menos 01 orçamento para comprovação de custeio;
- g) Carta de aceite com os envolvidos no desenvolvimento do projeto (Equipe, local, equipamentos);
- h) Declaração de Representação (Anexo VII) em caso de inscrição de grupos/bandas/coletivos/instituições;

3.1.1. Pessoa Física - PF:

- a) Documento de Identificação com foto frente e verso: Ex: RG, CNH;



b) CPF

c) Comprovante residência domiciliada em Cariacica-ES sendo que o comprovante de residência anexado, com no mínimo 01(um) ano de domicílio e outro atual de no máximo 03 (três) meses.

Obs: A comprovação de que trata a **alínea “c”** deverá ser feita da seguinte forma:

- Comprovação de residência em nome do proponente; parentesco em 1º Grau, Declaração ou Contrato de Aluguel.

- Caso a comprovação de residência seja em nome do parente a mesma deverá estar acompanhada de documentação que comprove o grau de parentesco.

- No caso em que a comprovação seja por meio de declaração ou contrato de aluguel o mesmo deverá estar com assinatura reconhecida em Cartório e documento comprobatório do proprietário do imóvel.

d) Apresentação de currículo técnico cultural completo que comprove a experiência no segmento ao qual se inscreve, conforme Anexo IV em nome do proponente.

e) Certidão Negativa de Débito Municipal;

f) Certidão Negativa de Débito Estadual;

g) Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

h) Certidão Negativa de Débito Federal;

3.1.2. Pessoa Jurídica – PJ: Atos constitutivos devidamente registrados nos órgãos competentes:

3.1.2.1 - MEI:

a) Cartão de CNPJ

b) Certificado da condição de microempreendedor individual,

c) Documento de Identificação com foto frente e verso: Ex: RG, CNH do Representante Legal

d) CPF do Representante Legal

e) Comprovante de localização domiciliada em Cariacica-ES sendo que o comprovante de localização anexado, com no mínimo 01(um) ano de domicílio e outro atual de no máximo 03 (três) meses.

Obs: A comprovação de que trata a **alínea “e”** deverá ser feita da seguinte forma:

- Comprovação de Localização em nome do proponente; parentesco em 1º Grau, Declaração ou Contrato de Aluguel.

- Caso a comprovação da localização seja em nome do parente a mesma deverá estar acompanhada de documentação que comprove o grau de parentesco.

- No caso em que a comprovação seja por meio de declaração ou contrato de aluguel o mesmo deverá estar com assinatura reconhecida em cartório e documento comprobatório do proprietário do imóvel.



- f) Apresentação de currículo técnico cultural completo que comprove a experiência no segmento ao qual se inscreve em nome do proponente conforme anexo IV.
- g) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- h) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- i) Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
- j) Certidão Negativa de Débito Federal;
- k) Certidão de Regularidade FGTS

3.1.2.2. COM FINS LUCRATIVOS:

- a) Cartão de CNPJ;
- b) Relação nominal de sócios;
- c) Contrato Social;
- d) Documento de Identificação com foto frente e verso: Ex: RG, CNH do Representante Legal
- e) Comprovante de localização domiciliada em Cariacica-ES sendo que o comprovante de localização anexado, com no mínimo 01(um) ano de domicílio e outro atual de no máximo 03 (três) meses.

Obs: A comprovação de que trata a alínea “e” deverá ser feita da seguinte forma:

- Comprovação de Localização em nome do proponente; parentesco em 1º Grau, Declaração ou Contrato de Aluguel.
 - Caso a comprovação da localização seja em nome do parente a mesma deverá estar acompanhada de documentação que comprove o grau de parentesco.
 - No caso em que a comprovação seja por meio de declaração ou contrato de aluguel o mesmo deverá estar com assinatura reconhecida em cartório e documento comprobatório do proprietário do imóvel.
- f) Apresentação de currículo técnico cultural completo que comprove a experiência no segmento ao qual se inscreve em nome do proponente conforme anexo IV.
 - g) Certidão Negativa de Débito Municipal;
 - h) Certidão Negativa de Débito Estadual;
 - i) Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
 - j) Certidão Negativa de Débito Federal;
 - k) Certidão de Regularidade FGTS

3.2. No caso de circenses, ciganos, indígenas ou casos específicos devidamente motivados que não possuam meios de comprovação de residência em Cariacica, deverá ser apresentada auto declaração do proponente/responsável pela inscrição, nos termos da Lei Federal 7.115/83, confirmando a residência em Cariacica e garantindo a total veracidade das informações, sob pena de desclassificação;



3.3 Toda documentação deverá ser original, nesse sentido, não serão aceitos protocolos de documentos.

3.4 A documentação deverá ser em arquivo do tipo PDF, aberto, com tamanho máximo de 10 mb por arquivo.

3.5 A falta de quaisquer documentos listados no item 3 e subitens, bem como o envio de arquivos fechados ou com senhas, acarretará na não habilitação da inscrição do proponente.

4. DAS LINHAS E CATEGORIA DO EDITAL

4.1. Incentivo às Artes: Edital de Fomento da Lei João Bananeira – Seleção de projetos de valorização da Diversidade e Circulação Cultural do Município de Cariacica. O valor deste Edital é de **R\$ 777,000,00** (Setecentos e setenta e sete mil reais), contemplando projetos culturais com incentivo financeiro a projetos de Incentivo às Artes apresentado por produtores, artistas, agentes, ativistas culturais e da economia criativa não podendo ultrapassar os valores descritos abaixo:

4.1.1. Linha de Diversidade Cultural:

LINHA	CÂMARAS CULTURAIS	QUANT	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL
DIVERSIDADE CULTURAL	Arte Contemporânea	2	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
	Arte Cênicas	3	R\$ 20.000,00	R\$ 60.000,00
	Artes Musicais	3	R\$ 21.000,00	R\$ 63.000,00
	Artes Plásticas	2	R\$ 12.000,00	R\$ 24.000,00
	Artes Visuais	2	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00
	Audiovisual	2	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00
	Cultura Popular	6	R\$ 20.000,00	R\$ 120.000,00
	Literatura	4	R\$ 20.000,00	R\$ 80.000,00
	Patrimônio Cultural	3	R\$ 20.000,00	R\$ 60.000,00
TOTAL				R\$ 507.000,00

4.1.2. Poderão ser apresentados projetos culturais nas seguintes áreas:

a) CÂMARA DE ARTE CONTEMPORÂNEA:

- Produção/Duplicação DVD, LP, CD, CD-ROM, PEN-DRIVE e software e outras mídias digitais.



- Performance, arte conceitual, hiper-realismo, arte urbana, graffiti e afins
- Outras produções e afins:

b) CÂMARA DE ARTES CÊNICAS:

- Montagem Espetáculos;
- Circulação de Espetáculos;
- Oficinas;
- Eventos, encontros, seminários, festivais:
- Outras produções e afins:

c) CÂMARA DE AUDIOVISUAL:

- Produção:
- Circulação/exibição:
- Oficina:
- Eventos, encontros, seminários, festivais e outros:
- Outras produções e afins:

d) CÂMARA DE ARTES MUSICAIS:

- Gravação em CDs, LPs, DVDs, CD-ROMs, Pen Card, encarte, plataformas on-line e afins;
- Circulação;
- Oficina;
- Eventos, Shows, encontros, seminários, festivais e outros
- Outras produções e afins:

e) CÂMARA DE ARTES VISUAIS

- Produção:
- Circulação/exposições:
- Oficina
- Outras produções e afins:

f) CÂMARA DE ARTES LITERÁRIAS

- Literatura impressa ou digital:
- Publicação
- Reedição:
- Republicação



- Oficina:
- Eventos, seminários, saraus, festivais e outros
- Outras produções e afins:

g) CÂMARA DE ARTES PLÁSTICAS

- Produção:
- Circulação/exposições
- Oficina
- Outras produções e afins

h) CÂMARA DE CULTURA POPULAR

- Inventário/pesquisa
- Manutenção, produção e/ou aquisição de materiais
- Circulação
- Oficina
- Eventos, encontros, seminários, festivais e outros
- Outras produções e afins:

i) CÂMARA DE PATRIMÔNIO CULTURAL

- Pesquisa;
- Inventário documental, bibliográfico e museológico;
- Oficina;
- Eventos, encontros, seminários e outros;
- Restauro e/ou conservação bem móvel ou imóvel;
- Outras produções e afins:

4.1.3. LINHA DE CIRCULAÇÃO CULTURAL:

4.1.3.1. Poderão se inscrever nessa linha projetos para compor a agenda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a fim de circular atividades culturais no município de Cariacica.

LINHA	CÂMARAS CULTURAIS	QUANT	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL
	Arte Contemporânea	6	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00
	Artes Cênicas	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00



CIRCULAÇÃO CULTURAL	Artes Musicais	11	R\$ 5.000,00	R\$ 55.000,00
	Artes Plásticas	2	R\$ 7.500,00	R\$ 15.000,00
	Artes Visuais	2	R\$ 7.500,00	R\$ 15.000,00
	Audiovisual	2	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
	Cultura Popular	10	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00
	Literatura	10	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00
TOTAL				R\$ 270.000,00

4.2 Fica garantido neste edital o percentual de 20% (vinte por centos) das vagas disponíveis na ampla concorrência para os proponentes que estiverem concorrendo com seu primeiro edital.

4.2.1. Considera-se “**Meu Primeiro Edital**” o proponente que nunca tenha apresentado propostas em nenhum edital publicado pela Secretaria de Cultura e Turismo do município de Cariacica.

5. DAS ETAPAS

ETAPA		DATAS
5.1	Publicação do Edital.	30/10/2024
5.2	Prazo de Impugnação do Edital	3 dias após publicação do edital
5.3	Inscrições	Durante 30 dias após a publicação do Edital.
5.4	Análise e habilitação das inscrições - Etapa Documental realizada pela Comissão de Gerenciamento e Fiscalização - SEMCULT	Após o termino do período de inscrição
5.5	Recurso de Habilitação	2 dias após a publicação do resultado da análise de habilitação
5.6	Avaliação e Seleção dos Projetos: Comissão de Avaliação e Seleção. (Pareceristas)	Em até 15 dias após a publicação do resultado final de habilitação
5.7	Recurso da Fase de Análise de Projetos	2 dias após publicação da classificação
5.8	Resultado Final	Após a análise de recursos da fase de seleção de projetos



5.9. As datas constantes neste cronograma são apenas previsões, podendo sofrer alterações posteriores.

6. DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

6.1. O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória por meio, exclusivamente, da Plataforma Portal de Parcerias do Município de Cariacica, através do site <https://portaldeparcerias.cariacica.es.gov.br>, no período de **30 de outubro a 29 de novembro até as 16h**.

6.2. É de inteira responsabilidade do proponente apresentar os arquivos dos projetos e a documentação organizada, em perfeitas condições de acesso, sem senhas de controle ou qualquer mecanismo de segurança que impeça o acesso à devida documentação.

6.3. Os anexos disponibilizados pela SEMCULT deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser PREENCHIDOS de acordo com as indicações constantes no formulário de projeto (anexo 03).

6.4 Em caso de envio de mais de uma proposta /inscrição, por linha de edital, será considerado o último protocolo de envio na plataforma.

6.5. O Proponente poderá inscrever no mesmo Edital um projeto cultural por linha (Circulação e Diversidade Cultural), na condição de participar como proponente ou como produtor o (a) cultural ou nominado (a) em sua proposta e, em no máximo mais uma projeto.

6.6 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, de caráter religioso ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7. DOS ANEXOS OBRIGATÓRIOS

7.1. Os anexos obrigatórios deverão estar junto à Ficha de Inscrição de acordo com a área, segmento ou competência técnica cultural:

- a) Anexo 01: Ficha de Inscrição
- b) Anexo 02: Declaração de Participação
- c) Anexo 03: Formulário do Projeto
- d) Anexo 04: Currículo
- e) Anexo 05: Planilha de Custos
- f) Anexo 06: Relação Nominal da Equipe
- g) Anexo 07: Declaração de Representatividade (se necessário)
- h) Anexo 08: Declaração de Autenticidade dos Documentos
- i) Anexo 09: Declaração de Residência (se necessário)
- j) Anexo 10: Declaração de não residência (povos nômades – quilombolas – circense)
- k) Anexo 11: Declaração de cessão de imagem e voz

7.3. Quando o projeto indicar local específico para sua realização ou execução, deverá obrigatoriamente apresentar contrato de locação ou carta de anuência/autorização - da entidade, associação, instituição pública ou privada ou outros - confirmando estar de acordo com datas e cessão de local para a realização do projeto.



- **Direitos Autorais:** no ato da inscrição, os projetos deverão conter autorização de utilização do autor, quando se tratar de terceiros, ou da entidade que o representa, disponibilizando a obra autoral para o referido projeto e proponente.
- **Cessão de direitos imagem e voz:** no ato da inscrição o proponente deverá apresentar documento de cessão de direitos de imagem e voz de todos os participantes do projeto cultural, a fim de possibilitar a utilização do material resultante da execução ou finalização do projeto para divulgação, ou promoção da atividade e/ou Lei de Incentivo João Bananeira, cuja, fará parte do processo de Prestação de contas.

7.4. Todos estes anexos passarão a fazer parte do acervo de projetos da Lei João Bananeira, preservando os direitos autorais.

7.5. Após a divulgação do resultado final, caberá à SEMCULT a guarda dos projetos no acervo.

8. DA CONTRAPARTIDA

8.1. Contrapartidas Obrigatórias por Áreas Culturais Quando o projeto tratar da realização de produção de ativos culturais mensurar em 10% dos itens totais produzidos através do projeto contemplado, se tratando de oficinas e demais áreas de produção cultural, deverá ser feito em apresentação artística de culminância do projeto contemplado, conforme Art. 26 do Decreto nº 197/2015.

8.2. Caso haja a impossibilidade de execução da contrapartida obrigatória, o proponente deverá justificar a impossibilidade, oferecendo alternativas para o atendimento à solicitação de contrapartida, que serão analisadas pela SEMCULT/PMC.

8.3. A PMC/SEMCULT poderá em comum acordo com o proponente do projeto, indicar em quais locais serão realizadas as contrapartidas obrigatórias previstas na proposta aprovada, podendo priorizar eventos do Calendário de Eventos do Município.

8.4. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em acordo com os proponentes de projeto em execução, a definição de calendário para lançamento e realização de contrapartida social obrigatória.

8.5. A contrapartida mínima indicada poderá ser ampliada, com a oferta maior de bens cedidos.

9. SOBRE AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES

9.1. A inclusão de item para aquisição de materiais ou bens permanentes na planilha de custos do projeto, somente poderá ocorrer nos casos imprescindíveis para a realização do projeto, justificada a sua necessidade.

9.1.1. Concluído o projeto cultural, ou vencido o prazo de sua execução, os bens e equipamentos duráveis e de uso permanente adquiridos, produzidos, construídos ou fabricados com recursos da Lei João Bananeira serão, obrigatoriamente, devolvidos à SEMCULT, conforme Art.31 do Decreto Municipal nº 197/2015:

Art. 31 *Concluso o projeto cultural incentivado, ou vencido o prazo de sua execução, os bens e equipamentos duráveis e de uso permanente adquiridos, produzidos, construídos ou fabricados serão propriedade do Município de Cariacica.*



Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Cultura fará uso, ou dará destinação e finalidade adequada aos mesmos, incluindo a solicitação de identificação de patrimônio público, quando couber, ao setor municipal competente.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DO PROJETO

10.1. Os projetos apresentados para postulação dos benefícios da Lei poderão apresentar solicitação de recursos inferior ao total dos custos estimados para o projeto. No caso de complementação das despesas, deverá o proponente enviar a planilha de custos total do projeto.

- a) A solicitação parcial dos recursos necessários para a realização do projeto não isenta o proponente da realização integral do projeto, que deverá ser comprovado na prestação de contas.
- b) Após o cumprimento das etapas supracitadas, não poderão ser feitas novas sugestões de valor para a concessão dos benefícios ou para alteração nos projetos.

10.2. Ao preencher o Cronograma Financeiro do projeto, deverão ser especificadas todas as despesas de materiais, produtos e serviços, por item, necessários para a realização das ações, indicando o custeio unitário e total, prevendo inclusive os percentuais de tributos referentes a cada serviço.

11. DOS CRITÉRIOS DE DEFERIMENTO

11.1. Os pareceristas da Comissão de Avaliação e Seleção verificarão e emitirão parecer técnico acerca do aspecto de relevância, do mérito cultural e artístico, além de análise orçamentária relativa aos recursos disponibilizados para cada proposta, inclusive quanto a relação custo benefício.

11.2. Serão aprovados projetos até o limite disponível previstos neste Edital, conforme orçamento da SEMCULT e plano de ação do Programa de Co Investimento Fundo a Fundo 2023 para o exercício financeiro de 2024.

11.3. Os projetos apresentados serão avaliados e selecionados obedecendo aos critérios previamente adotados e quantificados, conforme abaixo:

CRITÉRIOS ADOTADOS		DETALHAMENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Relevância conceitual e temática	Concepção e argumentação que evidenciam importância histórica para Cariacica-ES, impacto cultural e artístico do projeto, além da propagação e possibilidade de perpetuação do produto resultante.	Até 25
B	Finalidade Pública e, Viabilidade técnica	Demonstração de interesse público e capacidade de realização ou envolvimento de profissionais com notória especialização, com análise do currículo do proponente e da equipe técnica, quando for o caso.	Até 25



C	Acessibilidade do projeto	Estratégias eficazes de formação de público, descentralização das atividades, planejamento da divulgação do projeto, ações que permitam maior acesso da população aos bens e produtos culturais resultantes.	Até 20
D	Adequação Financeira	Compatibilidade com a disponibilidade orçamentária e com parâmetros praticados no mercado cultural.	Até 20
E	Inovação	Originalidade e capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área da proposta.	Até 10
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL:			100

11.4. O recurso será concedido analisando-se os critérios técnicos e artísticos da proposta, conforme quadro acima.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério, constante do item 11.3, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério.

11.6. Proponentes poderão apresentar no mesmo Edital um projeto cultural por linha (Circulação e Diversidade Cultural), na condição de participar como proponente ou como produtores o (as) culturais ou nominados (as) em sua proposta e, em no máximo mais uma proposta.

11.7. Fica reservado o direito à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na hipótese de não haver proposta cultural concorrente e/ou com qualidade técnico-artística suficiente, de destinar o valor previsto no presente Edital com remanejamento de uma modalidade para outra modalidade dentro deste mesmo Edital.

11.8. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

- a) O proponente que tiver a maior pontuação no critério A (item 11.3);
- b) O proponente que tiver a maior pontuação no critério B (item 11.3);
- c) O proponente que tiver a maior pontuação no critério C (item 11.3);
- d) O proponente que tiver a maior pontuação no critério D (item 11.3);
- e) O proponente que tiver a maior pontuação no critério E (item 11.3);

11.8.1. Serão classificadas propostas com pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

11.8.2. Propostas com pontuação abaixo de 60 (sessenta) pontos serão desclassificadas.

11.8.3. Os suplentes poderão, ainda, ser convocados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a executarem suas propostas, no caso de interesse público de ampliação do prazo de vigência deste Edital, bem como a existência de novos recursos orçamentários a



serem destinados para tal fim, por decisão exclusiva da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sem qualquer obrigatoriedade prévia, mantidas as demais condições e determinações definidas neste Edital.

11.8.4. O Resultado da Seleção de Propostas do Edital, apurado pela Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento, consignado em Ata, com indicação do nome do Proponente e título da proposta, será publicado no site da Prefeitura de Cariacica (<https://www.cariacica.es.gov.br/>), após publicação do Aviso de Resultado no Diário Oficial do Município e do Estado.

12. DA APLICAÇÃO DOS SÍMBOLOS DO MUNICÍPIO

12.1. Os proponentes dos projetos selecionados pela Comissão de Avaliação e Seleção ficam obrigados a aplicar os símbolos da Lei João Bananeira, do Funcultura e o Brasão do município de Cariacica, do Governo do Estado do Espírito Santo e em todos os materiais de divulgação. Conforme exemplificação abaixo:



Funcultura

Secretaria de
Cultura e Turismo



PREFEITURA DE
CARIACICA



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Cultura

12.2. Os logotipos a serem utilizados nos produtos culturais, encartes e demais publicações devem ser solicitadas pelo e-mail: leijoabaneira@cariacica.es.gov.br, a fim de garantir resolução mínima de 300 dpi e qualidade de exposição.

12.3. Os proponentes dos projetos contemplados deverão encaminhar, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, à Coordenação da Lei João Bananeira, via e-mail leijoabaneira@cariacica.es.gov.br todos os materiais de divulgação do projeto para aprovação prévia.

13. DAS VEDAÇÕES

13.1. Estão impedidos de participar do presente edital:

13.1.1. Pareceristas da Comissão de Avaliação e Seleção (CAS); assim como seus cônjuges, familiares em nível de até 2º grau, em qualquer que seja o segmento, pleiteando recursos oriundos desta Lei;

13.1.2. Membros da Comissão de Gerenciamento e Fiscalização (CGF) da Lei João Bananeira, bem como seus respectivos familiares em nível de até 2º grau, em qualquer que seja o segmento, pleiteando recursos oriundos desta Lei;

13.1.3. Servidores públicos municipais lotados na SEMCULT, assim como seus respectivos familiares em nível de até 2º grau, em qualquer que seja o segmento, pleiteando recursos oriundos desta Lei;

13.1.4. Proponentes (Pessoa Física ou Jurídica) participantes de Editais anteriores da Lei João Bananeira, com projetos não finalizados, que ainda não formalizaram prestação de contas de execução do objeto, financeira (bens e serviços), ou que obteve reprovação na prestação de contas.



13.1.5. Pessoa jurídica com fins lucrativos indicada para representar mais de um proponente inscrito como pessoa física no momento da seleção do projeto;

13.1.6. De produtores o (as) culturais ou nominados (as) em mais de um projeto;

13.1.7. Caso haja duas ou mais inscrições de propostas ou projetos iguais apresentados por mais de um proponente, mesmo que em eixos diferentes, as mesmas serão desclassificadas.

13.1.8. Projetos ou documentos apresentados fora do período estabelecido neste Edital;

13.1.9. Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos, sem a anuência do seu representante legal no ato da inscrição.

14. DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

14.1. Após a publicação do resultado final da análise de mérito dos projetos apresentados, os classificados serão convocados por meio do Diário Oficial do Município, para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis apresentarem os dados bancários: Banco, Conta Corrente, na agência de preferência, que poderá ser encaminhada para o e-mail: leijoabaneira@cariacica.es.gov.br, condição essencial para a assinatura do Termo de Execução Cultural e o posterior recebimento dos recursos.

14.1.1. O não cumprimento, dentro do prazo estipulado acarretará no cancelamento e arquivamento do projeto cultural selecionado, conforme Art.6º § 1º do Decreto 197/2015.

14.2. Os proponentes dos projetos selecionados pela Comissão de Avaliação e Seleção deverão manter a regularidade fiscal para o recebimento dos recursos aprovados.

14.3. O desembolso pela Prefeitura Municipal de Cariacica obedecerá ao cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. O Contemplado deverá apresentar a sua prestação de contas da execução da última etapa/fase do projeto, por meio de formulário específico disponibilizado pela SEMCULT (anexo 13), devidamente protocolizada no Protocolo da Prefeitura, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, conforme disposto no art. 29, do Decreto Municipal nº 197/2015, contendo os seguintes elementos:

15.1.1. Relatório descritivo da execução do objeto, bem como da contrapartida prevista e aprovada na proposta, bem como listas de presença e outros documentos que comprovem a participação do público, bem como o resultado da avaliação dos participantes sobre a formação.

15.1.2. Relatório fotográfico contendo data, local e horário das ações, bem como material de divulgação do projeto (folders, banner, cartaz virtual, etc.) que comprovem a execução do projeto descrito no Plano de Ação

15.1.3.1. As datas de emissão dos documentos de prestação de conta financeira, bem como dos pagamentos, devem estar, rigorosamente, de acordo com a vigência da parceria.



15.2. A Comissão de Gerenciamento e Fiscalização da Lei João Bananeira, emitirá parecer quanto à prestação de contas, que fará parte dos autos.

15.3. O proponente contemplado obriga-se, ainda, a manter arquivado ou sob a sua posse comprovantes das despesas realizadas com os recursos financeiros oriundos do valor recebido, referentes a notas fiscais, recibos e outros documentos contábeis, para fim de auditoria, se necessário for, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou por órgãos de controle externo, inclusive a Receita Federal, se for o caso.

16. DAS PENALIDADES

16.1. O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado em firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN-ES (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. PERÍODO DE EXECUÇÃO: O projeto deverá ser executado impreterivelmente no período indicado pelo proponente, em cumprimento ao Cronograma de Execução apresentado no ato da inscrição.

17.2. EXECUÇÃO DO PROJETO: O proponente do projeto cultural selecionado deverá, obrigatoriamente, dar início à execução do mesmo a partir do recebimento de valor financeiro concedido, devendo, a partir de então, ser devidamente observado o cronograma de execução apresentado, em acordo com o disposto na legislação vigente.

17.3. Os resultados de todas as etapas serão apresentados em publicação no Diário Oficial do Município - DOM e no site da Prefeitura Municipal de Cariacica: www.cariacica.es.gov.br

17.4. A equipe técnica, ora apresentada no projeto, deverá ser a mesma a executá-lo.

17.4.1. A impossibilidade de participação de qualquer integrante original deverá ser justificada por meio de ofício à Coordenação Executiva da Lei João Bananeira com antecipação mínima de dez dias, ficando a cargo da mesma, a emissão de parecer.

17.5. É reservado à SEMCULT, a qualquer tempo, o direito de solicitar dos proponentes cujos projetos culturais forem selecionados, a atualização da documentação pessoal, comprovação de domicílio, certidões negativas de débito e prestações de contas parciais, conforme parágrafo único artigo 29, decreto 197/2015.

17.6. Na elaboração, execução e prestação de contas o proponente deverá considerar e observar a legislação relativa à Lei João Bananeira: Lei Municipal nº 5.477/2015 e o Decreto de Regulamentação nº 197/2015 e, este Edital.

17.7. O presente Edital não contempla inscrições de **Projetos Especiais**.



17.8. Os proponentes ficam obrigados a observar os prazos e locais de publicação dos resultados estipulados neste Edital.

17.9. A inscrição implica, por parte do proponente, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

17.10. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos do presente edital no prazo de até 03 (três) dias úteis após a sua publicação no Diário Oficial do Município, devendo fazê-lo por intermédio de processo dirigido à Comissão de Gerenciamento e Fiscalização da LJB.

17.11. Qualquer pedido de esclarecimentos quanto aos termos do Edital deverá ser feito por intermédio do e-mail: leijoabananeira@cariacica.es.gov.br, no prazo de até 10 (dez) dias antes da data limite para apresentação das propostas.

17.12. Das decisões proferidas pela Comissão de Pareceristas ou pela Comissão de Gerenciamento e Fiscalização da LJB, caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da publicação da decisão, no Diário Oficial do Município.

17.12.1. Os recursos deverão ser dirigidos a Comissões de Gerenciamento e Fiscalização da LJB por intermédio de processo devidamente protocolizados no Protocolo da Prefeitura.

17.13. Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões de Gerenciamento e Fiscalização e de Avaliação e Seleção da Lei João Bananeira.

17.14. Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

Anexo 01: Ficha de Inscrição

Anexo 02: Declaração de Participação

Anexo 03: Formulário do Projeto

Anexo 04: Currículo

Anexo 05: Planilha de Custos

Anexo 06: Relação Nominal da Equipe

Anexo 07: Declaração de Representatividade (se necessário)

Anexo 08: Declaração de Autenticidade dos documentos

Anexo 09: Declaração de Residência (se necessário)

Anexo 10: Declaração de não residência (nômades – quilombolas – circense)

Anexo 11: Declaração de Cessão de Direitos de Imagem e Voz

Anexo 12: Termo de Execução Cultural

Anexo 13: Formulário para Prestação de Contas

Cariacica/ES, 25 de outubro de 2024.

Denilson José de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



ANEXO 01

FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL VIII-2024	
DADOS DO POSTULANTE	
NOME:	
CPF/CNPJ:	RG:
RESPONSÁVEL LEGAL EM CASO DE PESSOA JURÍDICA:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	UF:
FONE RESID:	CELULAR:
E-MAIL:	
<u>DESCREVA A ÁREA DE ABRANGÊNCIA A QUAL REQUER O BENEFÍCIO:</u>	
1. _____.	
2. Valor proposto para o projeto: R\$ _____ (_____).	
3. Título do Projeto: _____	
4. MEU PRIMEIRO EDITAL ()	
SELECIONE A CÂMARA CULTURAL DO PROJETO E SUA RESPECTIVA ÁREA CULTURAL:	
1) Artes Musicais:	Erudita () - Popular () - Tradicional () – Experimental () – Outros ()
2) Artes Literárias	Conto () - Romance () – Epopeia () - Poesia Lírica () - Outros ()
3) Artes Plásticas	Escultura () - Cerâmica () – Luthieria - () - Marcenaria () - Outros ()
4) Patrimônio Cultural	Material () - Imaterial ()
5) Artes Cênicas	Dança () - Teatro () - Circo () - Ópera () – Cursos () – Outros ()
6) Audiovisual	Cinema () - Vídeo () - Curtas () - Documentário () – Oficina de Vídeo () - Outros ()
7) Artes Visuais	Colagem () – Gravura () - Fotografia () - Moda () - Paisagismo () – Decoração () - Charges () - Desenho () - Pintura () - Outros ()
8) Cultura Popular	Carnaval () – Folclore () - Capoeira () - Artesanato () - Outros ()
9) Arte Contemporânea	Novas mídias () - Performance () - Arte conceitual () – Manipulação () - Digital () - Arte Urbana () - Graffiti () – Outros ()
SELECIONE A QUAL PRODUTO REQUER BENEFÍCIO:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal da Cultura e Turismo



- | | | | |
|--|-------------------------------------|---|--|
| <input type="checkbox"/> Publicação | <input type="checkbox"/> Mostra | <input type="checkbox"/> Exposição | <input type="checkbox"/> Evento |
| <input type="checkbox"/> Produção | <input type="checkbox"/> Espetáculo | <input type="checkbox"/> Oficina/Cursos | <input type="checkbox"/> Exibição |
| <input type="checkbox"/> Produtos diversos | <input type="checkbox"/> Acervos | <input type="checkbox"/> Software | <input type="checkbox"/> Mídia (CD / DVD, vídeo digital) |

DECLARAÇÃO

Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas, comprometendo-me a informar a Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, quaisquer alterações que vierem a ocorrer nos dados deste projeto, com antecedência mínima de 10 dias úteis.

Cariacica/ES, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Postulante/Responsável Legal



ANEXO 02

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

VIII EDITAL 2024 – SELEÇÃO DE PROJETOS – LEI JOÃO BANANEIRA

EIXO:	
--------------	--

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome:	
--------------	--

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título:	
----------------	--

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no presente Edital e possuo as provas de regularidade fiscais exigidas para a contratação do projeto, caso seja selecionado.

Declaro, ainda, que estou ciente de que, caso não compareça à sede da Secretaria Municipal de Cultura para apresentar toda a documentação estipulada no Edital ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Cariacica-ES, ____ de _____ de 2024

Assinatura



ANEXO 03

FORMULÁRIO DE PROJETO

VIII EDITAL 2024 – SELEÇÃO DE PROJETOS – LEI JOÃO BANANEIRA

CÂMARA CULTURAL:

EIXO:

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome:

APRESENTAÇÃO E OBJETIVOS DO PROJETO

Faça uma apresentação do projeto, esclarecendo quais os resultados que o projeto pretende alcançar. O que se quer atingir com o projeto?

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Explique os motivos que levaram a propor o projeto. Qual a importância do projeto? Por que ele deve ser realizado?

DETALHAMENTO DAS AÇÕES DO PROJETO

Descreva as principais ações/atividades previstas no projeto, identificando o conteúdo, público-alvo e outras informações específicas importantes. Destacar as ações educativas em escolas da rede pública.



CRONOGRAMA

Informe o tempo previsto para execução das principais ações/atividades do projeto. Utilize quantas linhas precisar

EFEITO MULTIPLICADOR DO PROJETO

Descreva os benefícios que espera gerar com o projeto, para os participantes e para a equipe envolvida em sua realização; os impactos no desenvolvimento cultural local; as parcerias e alianças obtidas, visando ao fortalecimento e ampliação da abrangência do projeto. Informe, ainda, se haverá um produto cultural resultante do projeto

--

PÚBLICO-ALVO

Informe as camadas da população que se pretende atingir com o projeto.

--

ESTIMATIVA DE PÚBLICO

Informe a quantidade de público que se pretende atingir com o projeto.

--

FAIXAS ETÁRIAS DO PÚBLICO

Informe as faixas etárias que se pretende atingir com o projeto.

()	Crianças
()	Adolescentes
()	Adultos
()	Idosos

DIVULGAÇÃO DO PROJETO E APRESENTAÇÃO PÚBLICA DE RESULTADOS

Informe como pretende divulgar o projeto e dar visibilidade aos resultados alcançados com sua realização.



Material de Divulgação	Quantidade
Informe a peça (cartaz, folder, panfleto, convite, etc) ou o meio utilizado (e-mail, site, folder eletrônico, etc) para divulgar o projeto	Informe a quantidade de peças a serem produzidas

CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS PELO PROJETO
Informe quais as ações de contrapartida oferecidas pelo projeto, de acordo com itens obrigatórios e/ou adicionais (item 8 do Edital).

EQUIPE DO PROJETO		
Relacione os principais profissionais envolvidos no projeto e suas respectivas funções. Utilize quantas linhas precisar.		
Nome	Número do CPF	Função a ser desempenhada no projeto

Assinatura: _____



ANEXO 04

CURRÍCULO

NOME DO PROPONENTE/ENTIDADE

--

FORMAÇÃO PROFISSIONAL

(Enumere os principais cursos realizados na área cultural ou indique se sua formação se deu na prática)

--

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

(Enumere as principais realizações na área cultural)

--

Assinatura



ANEXO 05

PLANILHA DE CUSTOS/ORÇAMENTÁRIA

Utilize quantas linhas precisar

PROPONENTE:				
PROJETO:				
1. Despesas de Custeio e Manutenção (Incluir as despesas com itens de custeio do projeto, tais como aquisição de materiais de consumo, despesas de locomoção, etc.)				
Item	Discriminação da despesa	Quantid.	Valor unitário	Valor total
				R\$ 0,00
TOTAL PARCIAL (RUBRICA)				R\$ 0,00
2. Despesas com Aquisição de Material Permanente e Equipamentos (Incluir as despesas com a aquisição de materiais de uso permanente e equipamentos necessários à execução do projeto)				
Item	Discriminação da despesa	Quantid.	Valor unitário	Valor total
				R\$ 0,00
TOTAL PARCIAL (RUBRICA)				R\$ 0,00
3. Despesas com Serviços e Equipe (Incluir as despesas com serviços e/ou pessoal essenciais à execução do projeto, responsáveis pelas diferentes ações previstas no projeto)				
Item	Discriminação da despesa	Quantid.	Valor unitário	Valor total
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal da Cultura e Turismo



				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
TOTAL PARCIAL (RUBRICA)				R\$ 0,00
4. Outras Despesas (Incluir as despesas que não foram incluídas nos grupos anteriores, inclusive taxas e impostos)				
				R\$ 0,00
TOTAL PARCIAL (RUBRICA)				R\$ 0,00
TOTAL GERAL				

Assinatura



ANEXO 06

RELAÇÃO NOMINAL

Listar nominalmente todos os envolvidos, indicando suas funções

Observações:

1. Utilize quantos quadros forem necessários. Excluir os que não forem utilizados;
2. Não será aceita ficha técnica nominal sem assinatura.

Função no projeto:

Nome:

CPF:

Prestação de serviço remunerado: SIM () ou NÃO ()

R\$

Endereço Completo:

Contatos:

E-mail:

Link do mapa cultural – se houver:

DECLARAÇÃO

Eu, devidamente identificado (a) acima, declaro estar de pleno acordo com a minha participação no projeto cultural postulado junto à Lei João Bananeira – Edital VIII-2024.

Cariacica, de de 2024

Assinatura: _____

Função no projeto:

Nome: _____

CPF: _____



Prestação de serviço remunerado: SIM () ou NÃO ()

R\$

Endereço Completo:

Contatos:

E-mail:

Link do mapa cultural – se houver:

DECLARAÇÃO

Eu,, devidamente identificado (a) acima, declaro estar de pleno acordo com a minha participação no projeto cultural postulado junto à Lei João Bananeira – Edital VIII-2024.

Cariacica, de de 2024

Assinatura: _____



ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

Declaramos, para fins de inscrição de projeto no VIII Edital da Lei João Bananeira que, (nome completo do proponente), portador de CPF nº e RG nº, é representante da Grupo/Coletivo (nome do Grupo/Coletivo) onde está proposto o projeto inscrito e está autorizado a inscrever projeto e participar da referida seleção.

Cariacica-ES, de de 2024

(Nome completo, número do CPF e assinatura **de todos os integrantes**)

Nome completo legível	Número do CPF	Assinatura

(utilize quantas linhas precisar)



ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

EU, – Inscrito no **CPF nº**, portador o **RG nº** - , com domicílio na Rua, CEP nº, Bairro – Cariacica/ES, declaro, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que são autênticos os documentos apresentados conforme requeridos pelo VIII Edital de Seleção de Propostas para a LJB/2024, que tenho consciência de que poderei ser processado por crime de falsidade ideológica na hipótese de falsear na presente declaração, podendo até mesmo sofrer condenação de um a cinco anos e ter que pagar multa.

Cariacica/ES, de de 2024.

Assinatura.



ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, (nome completo sem abreviação), portador (a) da C.I nº(Carteira de Identidade), e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº do CPF, **DECLARO** para os devidos fins de comprovação de residência para o **VIII EDITAL DA LEI JOÃO BANANEIRA /FUTURA-2024** junto à Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Cariacica, que o Sr. (a) (nome completo sem abreviação), portador (a) do RG nº, e inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº, é **RESIDENTE E DOMICILIADO** na (Rua/Avenida/etc), nº, bairro, CEP:, **Cariacica**, Estado do Espírito Santo, conforme cópia de comprovante em anexo.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na aplicação de sanções civis, administrativas e criminais, conforme previsto no Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal) e na Lei Federal nº 7.115/1983.

Cariacica/ES, de de 2024.

Nome completo e assinatura do declarante.

OBS.: Anexar comprovante de residência em nome do declarante: conta de água, gás, luz, IPTU, telefone, internet, correspondência bancária, órgãos oficiais ou qualquer outro documento que comprove o endereço do proponente, sendo que o comprovante de residência anexado deve ser impreterivelmente em nome do proponente (01 (um) de no mínimo 01 ano e outro atual de no mínimo três meses.



ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE NÃO RESIDÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes pertencentes a comunidade indígena, quilombola, população nômades ou em situação de rua)

Eu,, portador (a) do RG nº, inscrito(a) no CPF sob o nº, DECLARO sob as penas da Lei 7.115/83 em seu art. 2º - “Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável”, declaro para os devidos fins de comprovação de que não possuo residência fixa, tendo em vista estar na condição de... (EXPECIFICAR A CONDIÇÃO: comunidade indígena, quilombola, população nômades ou em situação de rua). Por ser o teor da verdade, assina a presente.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE



ANEXO 11

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS

Eu _____ inscrita sob o CPF _____ pelo presente instrumento, autorizo a Secretaria Municipal de Cultura de Cariacica - SEMCULT, a divulgar, utilizar e dispor, na íntegra ou em partes, para fins institucionais, educativos, informativos, técnicos e culturais, o meu nome, minha imagem e som de voz sem que isto implique em ônus para os mesmos, caso a proposta _____ seja aprovada no **VIII Edital da Lei de incentivo à Cultura João Bananeira 2024.**

Cariacica-ES, de de 2024

Assinatura



ANEXO 12

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº/.....

VIII Edital 2024 - Projetos LJB

Processo nº/.....

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE CARIACICA E NA FORMA A SEGUIR CONVENCIONADA.

O **MUNICÍPIO DE CARIACICA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, com sede à Avenida Exedito Garcia, s/n, Bairro Campo Grande, Cariacica/ES, CEP 29146-200, inscrita no CNPJ sob nº. 27.150.549/0015-14, neste ato representada por seu titular, a Sr., brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº., inscrita no CPF sob o nº., doravante denominado **COMPROMITENTE** e, de outro lado, brasileiro, portador da CI nº, e inscrito no CPF sob o nº., residente e domiciliado na Rua, Bairro, Cariacica-ES, doravante denominado **FAVORECIDO** pelo VIII Edital de Incentivo Financeiro à Cultura – Lei João Bananeira (LJB), realizado com recursos provenientes do Fundo Municipal de Cultura de Cariacica (FUTURA), em conformidade com as legislações vigentes, firmam o presente Termo de Compromisso com fundamento nas Cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao **Projeto**, contemplado no processo administrativo nº, em face da aprovação da proposta apresentada em resposta ao VIII Edital de Incentivo Financeiro à Cultura, referente à **Câmara**, realizado com recursos provenientes do Fundo Municipal de Cultura de Cariacica (FUTURA) em conformidade com as determinações da Lei João Bananeira nº 5.477/2015 e do Decreto Municipal 197/2015.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO INCENTIVO

2.1. O valor total do incentivo a ser concedido pela **COMPROMITENTE** ao **COMPROMISSADO** é de R\$ (.....), a ser pago conforme item 4.1.1. e 4.1.3 do Edital de seleção.

2.2. Os recursos orçamentários que asseguram o pagamento das obrigações decorrentes do Compromisso firmado, correrão à conta daqueles constantes no exercício financeiro do ano de 2024, conforme segue:

Classificação Funcional:

Natureza da Despesa:

Dotação Orçamentária:



Vínculo:

2.3. Os recursos serão transferidos pela COMPROMITENTE ao COMPROMISSADO por meio do BANCO:, AGENCIA:, CONTA CORRENTE nº, conforme indicado pelo proponente nos autos do processo administrativo.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete ao COMPROMITENTE:

- 3.1.1. Conceder ao FAVORECIDO o repasse dos recursos financeiros aprovado pela Comissão de Avaliação e Seleção, para a execução das ações aprovadas.
- 3.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto pactuado;
- 3.1.3. Responder aos questionamentos do proponente, atuando como facilitadora das ações necessárias à avaliação, seleção, repasse dos recursos e prestação de contas.
- 3.1.4. Exigir do FAVORECIDO, sempre que necessário, informações adicionais sobre o projeto em qualquer fase de sua execução.
- 3.1.5. Disponibilizar e, fornecer ao COMPROMISSADO, quando solicitado formalmente, informações adicionais, relativas ao processo.

3.2. Compete ao FAVORECIDO:

- 3.2.1. Cumprir com a execução do plano de trabalho apresentado, considerando a finalidade pública a que se propõe a ação.
- 3.2.2. Entregar relatórios e prestar informações, obrigatoriamente, nos prazos e formatos estabelecidos pela SEMCULT, quando necessário.
- 3.2.3. Participar dos cursos de capacitação, previamente divulgados pela SEMCULT, com o intuito de propagar conteúdos referente a elaboração de projetos, leitura de Editais, e cumprimento das legislações.
- 3.2.4. Executar as ações dentro dos prazos estabelecidos no Edital LJB-VIII-2024, bem como no Plano de trabalho, apresentado e aprovado.
- 3.2.5. Comprometer-se a prestar contas por meio de relatório fotográfico, relatório descritivo e comprovantes fiscais tributáveis com identificação do consumidor proponente, dentro dos prazos e demais condições contidas neste Edital.
- 3.2.6. Não realizar qualquer prática discriminatória e limitativa para efeito de acesso à participação nas ações ofertadas, ou de sua manutenção, por motivo de sexo, origem, raça, cor, estado civil, situação familiar, deficiência, reabilitação profissional, idade, entre outros, ressalvadas, nesse caso, as hipóteses de proteção à criança e ao adolescente previstas no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. \(Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015\).](#)
- 3.2.7. Estar ciente de todas as normas que regem a Legislação, o Edital e, este Termo de Execução Cultural.



CLAUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. Pela inexecução total ou parcial das atividades propostas no VIII Edital LJB ou deste Termo, a compromitente poderá, garantido previamente o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao (a) técnico (a) as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Declaração de inidoneidade para participar ou concorrer a serviços provenientes da Administração Pública.

4.1.1. Para efeito deste Termo, considera-se, inexecução parcial:

- a) Alteração do objeto sem prévia solicitação e, posterior autorização da SEMCULT;
- b) Execução do objeto fora dos prazos estipulados no pacto;
- c) O não atendimento, tempestivo, de solicitação da compromitente por necessidade de esclarecimentos.

4.1.2. Para efeito deste Termo, considera-se, inexecução total:

- a) A não execução do objeto pactuado;
- b) infringir cláusulas do Edital e, do Termo de Compromisso;

4.2. A aplicação das sanções descritas nesta cláusula implicará a rescisão do Termo de Compromisso, ocasionando o desligamento das respectivas atividades e a suspensão do pagamento, ou solicitação expressa da devolução dos recursos recebidos.

CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGENCIA

O presente Termo de Execução Cultural terá vigência de 10 meses, prazo total para a execução dos trabalhos.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As questões omissas neste Termo serão dirimidas pela SEMCULT e pela Comissão de Gerenciamento e Fiscalização da Lei João Bananeira.

CLAUSULA SETIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Cariacica/ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Compromisso que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Compromisso, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Cariacica/ES, de de 2024

DENILSON JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

.....
Nome do Favorecido e CPF



ANEXO 13

MODELO DE RELATÓRIO FINAL (PRESTAÇÃO DE CONTAS)

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome	
-------------	--

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

--

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROJETO (Citar o local do evento/atividade)

--

DATA OU PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO:

--

DETALHAMENTO DAS AÇÕES DO PROJETO

Descreva as principais ações realizadas, identificando o conteúdo, tempo de execução de cada etapa, público-alvo e outras informações específicas importantes, de acordo com o detalhamento e cronograma previsto no projeto. Utilize quantas linhas precisar!

--

EFEITO MULTIPLICADOR DO PROJETO

Descreva os benefícios gerados pelo projeto, para o público alvo e para a equipe envolvida em sua realização. Os impactos no desenvolvimento da cultura local, bem como os avanços e aperfeiçoamentos de sua atuação artística e cultural. Utilize quantas linhas precisar!

--

PÚBLICO PARTICIPANTE

Informe a faixa etária e a quantidade de público participante. Utilize quantas linhas precisar!

--



AVALIAÇÃO DO PROJETO

Informe se foi realizada avaliação do projeto pelos participantes ou pela equipe responsável. Quais os aspectos levantados na pesquisa. Utilize quantas linhas precisar!

DIVULGAÇÃO DO PROJETO (múltipla escolha)

Informe como o projeto foi divulgado, antes do início de sua execução e, as ações realizadas para dar visibilidade aos resultados alcançados com a realização do projeto:

- Redes sociais
- Boca a boca
- Jornais e revistas
- Rádio ou TV
- Cartazes de divulgação ou panfletos
- E-mail
- Carro de som
- O projeto não foi divulgado
- Outros. Quais? _____

No caso de divulgação com peças gráficas, informar quais e anexar um exemplar ao relatório.

COMPROVAÇÃO DE DESPESAS – (anexar notas fiscais elencadas)

nº nota fiscal	data da emissão	descrição do produto/serviço	valor total da nota

CARIACICA, de de 2024.

Nome do proponente/ assinatura!

Instruções para elaboração do relatório e apresentação da prestação de contas – 15.1 do VIII Edital):

- 1 - Até 120 (cento e vinte) dias após a execução da última etapa/fase do projeto por meio de formulário específico disponibilizado pela SEMCULT.
- 2 - Apresentar notas fiscais ou recibos tributáveis com identificação (CPF/CNPJ) do consumidor beneficiado com recursos públicos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal da Cultura e Turismo



- 3** - As datas de emissão dos documentos de prestação de conta financeira, bem como dos pagamentos, devem estar, rigorosamente, de acordo com a vigência da parceria
- 4** - Relatório fotográfico contendo data, local e horário das ações.
- 5** - Relatório descritivo da execução do objeto, bem como da contrapartida prevista e aprovada na proposta.
- 6** - A Comissão de Gerenciamento e Fiscalização da Lei João Bananeira, emitirá parecer quanto a prestação de contas, que fará parte dos autos.